



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

Á COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

18 OUT 2022

*[Handwritten signature]*

Á COMISSÃO DE TERRAS,  
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E  
ATIVIDADES PRIVADAS

*[Handwritten signature]*

Presidente da C.M.I.

PROJETO DE LEI Nº 089/2022

18 OUT 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB  
FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO  
PATRIMÔNIO MUNICIPAL A RENATA DO SOCORRO  
MACEDO LEAL.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado neste município de Itaituba, Estado do Pará, Vila Caçula Nº 404, Bairro São José, pertencente ao Distrito 01, Setor 01, Quadra 208, Lote: 0384, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 4077, pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 07,35 m<sup>2</sup> de frente; 28,70 m<sup>2</sup> pela lateral direita; 28,70 m<sup>2</sup> pela lateral esquerda e 07,35 m<sup>2</sup> pelos fundos, perfazendo uma área total de aproximadamente 210,95 m<sup>2</sup>, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a: Vila Caçula Nº 404; Lado direito: LOTE: 0399 ; pelos fundos: LOTE: 0261; pelo lado esquerdo: LOTE 0377, em favor de **RENATA DO SOCORRO MACEDO LEAL**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº 0100006542/2022.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em 13 de outubro de 2022.

*[Handwritten signature of Valmir Climaco de Aguiar]*

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

*[Handwritten signature]*  
Câmara Municipal de Itaituba  
Ruíno dos Santos Lopes  
Assessora de Gabinete Parlamentar  
Mat. 120084-1

17.10.22 às 13:17h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 089/2022.

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 089/2022, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A RENATA DO SOCORRO MACEDO LEAL.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a RENATA DO SOCORRO MACEDO LEAL, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR  
Prefeito Municipal

RECEBIDO  
A 15/01/2022  
A 15/01/2022